

## EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado nas seguintes datas:

**1º Leilão - 21 de outubro de 2025, a partir das 10:00 horas.**

**2º Leilão - 28 de outubro de 2025, a partir das 10:00 horas.**

Caso os leilões resultem negativos, desde logo ficam designados leilões para as seguintes datas:

**1º Leilão - 11 de novembro de 2025, a partir das 10:00 horas.**

**2º Leilão - 18 de novembro de 2025, a partir das 10:00 horas.**

O preço mínimo de venda é de 50% do valor de avaliação (Id.251d6d8) para a venda em 2º Leilão.

|   |   |
|---|---|
| <b>Autos nº.</b>  | <b>0000850-84.2022.5.09.0009 - ATOrd</b>  |
| Vara  | <b>NUCLEO HASTAS PUBLICAS</b>   |
| <b>Exequente (01)</b>   | <b>BRENDA LARISSA RIBEIRO DA SILVA (CPF 095.021.029-32)</b>   |
| Adv. Exequente  | Alexandre Chambo Junior (OAB/PR 32.618); Luciano Cesar da Silva (OAB/PR 57.106); Fernando Ricardo da Silva (OAB/PR 50.587). |
| <b>Exequente (02)</b>   | <b>PATRICIA FELISBINO</b>   |
| Adv. Exequente  | Alexandre Chambo Junior (OAB/PR 32.618); Luciano Cesar da Silva (OAB/PR 57.106); Fernando Ricardo da Silva (OAB/PR 50.587)  |
| <b>Executado (a) (01)</b>   | <b>ROSANGELA JULIANI TOPAN CONFEITARIA LTDA (CPF/CNPJ 02.809.088/0001-12)</b>   |
| Adv. Executado  | Ane Goncalves de Resende Fernandes (OAB/PR 31.337); Marcelo Arthur Menegassi Fernandes (OAB/PR 31.367)                      |
| <b>Executado (a) (02)</b>   | <b>ROSANGELA JULIANI TOPAN (CPF/CNPJ 006.567.509-60)</b>  |
| Adv. Executado  | Ane Goncalves de Resende Fernandes (OAB/PR 31.337); Marcelo Arthur Menegassi Fernandes (OAB/PR 31.367)                      |
| <b>Executado (a) (03)</b>   | <b>FELIPE JULIANI TOPAN (CPF/CNPJ 065.191.419-17)</b>   |
| Adv. Executado  | Ane Goncalves de Resende Fernandes (OAB/PR 31.337); Marcelo Arthur Menegassi Fernandes (OAB/PR 31.367)                      |
| Depositário Fiel (1)  | ANITO TOPAN FILHO (CPF:471.838.299-87)  |
| End. da Guarda (01)   | Rua Carlos Pisani, 304, Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81810-100   |
| Penhora realizada   | 04/12/2024 (fls. 207/210)   |
| Qualificação do(s) Bem (01) .....   | R\$ 15.000,00   |
| 01 Batedeira Perfeita 25 litros, 220W, cor branca, bacia de inox de 25 litros, completa, em regular estado e em funcionamento. Marca Perfeita                   |   |
| Qualificação do(s) Bem (02) .....   | R\$ 35.000,00   |
| 01 Máquina Divisora Boleadora Progresso, RP 14, seminova 70 a 300g, cor branca, 220V, máquina perfeita, modelo Progresso, em regular estado e em funcionamento. |   |
| <b>Total da Avaliação</b>   | <b>R\$ 50.000,00</b>  |

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado

em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Nos dias e horários de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado.

Quando houver arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem" sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro fixados em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s) ou cientificado(s), por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial.

O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025.

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**  
**Leiloeiro Público Oficial**